



()

[Buscar no site](#)

A COMPANHIA [SEGURO DPVAT](#) PONTOS DE ATENDIMENTO ([Pontos-de-Atendimento](#)) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170643643 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 12118864418

Posição em 20-02-2018 10:21:45

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

20/02/2018 R\$ 1.687,50 R\$ 0,00 R\$ 1.687,50

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
01/02/2018	Reprogramação de pagamento	
03/01/2018	Reprogramação de pagamento	
29/12/2017	Interrupção de Prazo	
28/12/2017	Aviso de Sinistro	

ACESSIBILIDADE

[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](#)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](#)

A A A O



Duarte e Silva Advogados Associados

Av. Maria Rosa 58, Manaira, João Pessoa/PB
(83) 35728600. (83) 987326361. (83) 986602868.

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

NOME Mateus Ribeiro de Oliveira TELEFONE _____

ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO estudante

CPF 121.188.644-58 RG 4.177.316 ENDEREÇO Mons.

Pires Ferreira, 1210 - Tibiri - Santa Rita

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, ALEXANDRA CESAR DUARTE OAB/PB 14.438 e REGINALDO NUNES CHAVES OAB/PB 24.289** com escritório profissional sito à Avenida Maria Rosa, nº 58, Manaira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juízo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

Santa Rita, 28 de Dezembro de 2017

X Mateus Ribeiro de Oliveira

OUTORGANTE



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 01787.01.2017.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01787.01.2017.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 14:15 horas do dia 26 de setembro de 2017, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por Fabiana de Lima Bezerra, Agente de Investigacao, matrícula 1819003, ao final assinado, compareceu **MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, CPF nº 121.188.644-18, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), identidade de gênero masculino, profissão Auxiliar de Eletricista, filho(a) de Cleonice Ribeiro de Oliveira e Claudio José de Oliveira, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 14/07/1995 (22 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Sebastião Araújo Lucena, Nº 240, bairro Tibiri II, tendo como ponto de referência Material da Construção, na cidade de Santa Rita/PB, telefone(s) para contato (83) 98659-2785.

Dados do(s) Fatos:

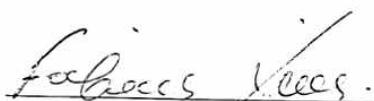
Local: Av. Sinésio Guimarães X Av. Barão de Mamanguape, Esquina do Bar do Vascaíno, João Pessoa/PB, bairro Torre; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 04/05/17 08:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LESÃO ACIDENTAL DE TRÂNSITO**.

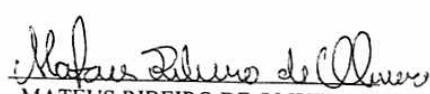
E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que conduzia a MOTOCICLETA DE MARCA HONDA/POP 110I, COR PRETA, 2017/2017, PLACA QFD0123/PB, CHASSI 9C2JB0100HR248455, REGISTRADA EM NOME DO NOTICIANTE, pela Av. Sinésio Guimarães quando ao passar pelo cruzamento com a Av. Barão de Mamanguape foi atingido na lateral esquerda por outra MOTOCICLETA DE MARCA Kawasaki, COR VERDE COM PRETO, placa não identificada; Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme CERTIDÃO Nº 1185/2017, EXPEDIDO PELA DRª SÔNIA MARIA MACIEL PONTES DE OLIVEIRA, CRM/PB 2959, DATADO DE 28.08.2017, do Complexo Hospitalar de Mangabeira; Que foi socorrido pelo SAMU e levado para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, sendo posteriormente transferido para o Complexo Hospitalar de Mangabeira; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 26 de setembro de 2017.

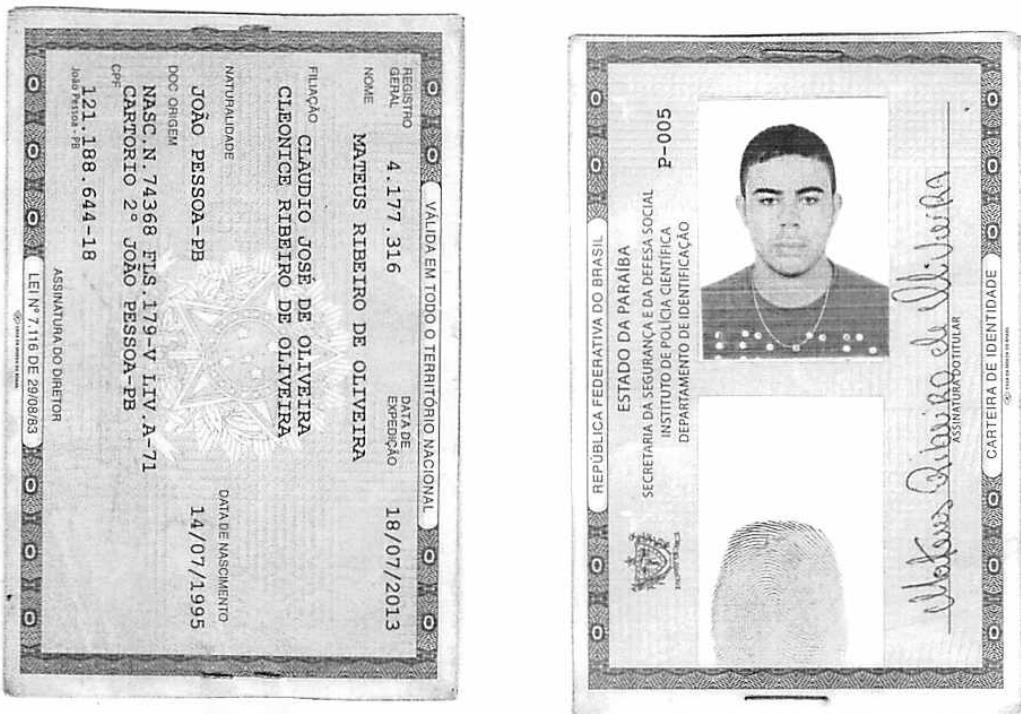

FABIANA DE LIMA BEZERRA
Agente de Investigacao


MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Noticiante

Procedimento Policial: 01787.01.2017.1.00.420

1/1





Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 27/04/2018 15:09:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18042715083837700000013622594>
Número do documento: 18042715083837700000013622594

Num. 13952548 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 27/04/2018 15:09:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18042715083837700000013622594>
Número do documento: 18042715083837700000013622594

Num. 13952548 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 27/04/2018 15:09:02
<http://pje.tjpj.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1804271508383770000013622594>

Num. 13052548 Pág. 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA - SAME



DECLARAÇÃO

O SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA, inscrito sob CNPJ: 08.806.754/0015-40, atendendo o requerimento nº 711/038, DECLARA para os devidos fins, que consta em nossos registros, sob protocolo: 1685887, o atendimento pré-hospitalar realizado pela referida instituição ao paciente MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA idade 22 anos, vítima de Acidente de Trânsito (Colisão moto x moto) no dia 04/05/2017, na Rua Sinésio Guimarães, Bairro: Torre - João Pessoa - aproximadamente às 08:15 horas, sendo o mesmo encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

João Pessoa, 21 de Novembro de 2017.

Jefferson da Rocha Augusto

Estatístico

CRE/5ª Região: 10171

Jefferson da Rocha Augusto

Matrícula: 67.155-6

Coordenação do SAME

SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP: 58053-900 – João Pessoa – PB
Fone SAME: (83) 3218.9242; 3218.9125



	GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA DIVISÃO MÉDICA	
LAUDO MÉDICO		
INFORMAÇÕES PESSOAIS		
NOME DO PACIENTE	MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	
DATA DE NASCIMENTO	14/07/95	
NOME DA MÃE	CLEONICE RIBEIRO DE OLIVEIRA	
DADOS EXTRAÍDOS		
BOLETIM DE ENTRADA N.º	998.137	
DATA DO ATENDIMENTO	04/05/17	
HORA DO ATENDIMENTO	08:57	
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA	
DIAGNÓSTICO (S)	FERIMENTO DE FACE	
CID 10	S01.8	
<u>AVALIAÇÃO INICIAL:</u>		
Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, com trauma de face, Abdomen sem queixas, Glasgow 15. Presença de ferimento corto-contuso de dorso nasal.		
<u>EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:</u>		
<u>TRATAMENTO:</u>		
Realizado sutura de ferimento na face.		
ALTA HOSPITALAR:	04/05/17	
DATA DA EMISSÃO:	21/08/17	
 Dr. José de Almeida Braga CRM: 2329/PB		

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





CERTIDÃO

Nº. 1185/2017

Atendendo solicitação de EVANDRO G. DO NASCIMENTO e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha de atendimento ambulatorial Nº 27019 e Prontuário Nº 2017.05.000536 pertencentes a **MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA** que foi atendido dia 04/05/2017 às 18H07min, vítima de colisão moto x moto, apresentando trauma em tornozelo esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de tornozelo esquerdo. Realizado procedimento cirúrgico dia 09/05/2017 com alta médica dia 12/05/2017.

E para constar eu, Sônia Maria Maciel Pontes de Oliveira, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 28 de agosto de 2017

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 2959



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AGENTES CAL JOSE COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: () - CNPJ:

Ficha Nr: 27019 Atd: Nao Regulado
Data: 04/05/2017
Hora: 18:07:09
Recepção: NARJARA DOS SANTOS ALVES
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Nome: MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA Num. de vezes atendido: 1

Num. Prontuario: 2017.05.000536

CNS: SEM CNS Sexo: M SEM DOCUMENTO: SD Fone: 988935165

Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 14/05/1995 Idade: 22 ano(s)

End.: RUA MONSENHOR SOARES PIRES FERREIRA, 140

Bairro: TIBIRI II Cidade: SANTA RITA (UIRAUNA) UF :PB

Mae: CLEONICE RIBEIRO DE OLIVEIRA Pai: CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA

Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

Ocupação: DESEMPREGADO Estado Civil: NAO INFORMADO

INFORMACOES DE ENTRADA

Escolaridade: NAO INFORMADO

Resp.: ESPOSA/CICERA ISABELE

Telefone/Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: SD

Residencia: HOSPITAL TRAUMA

Transporte utilizado: AMBULANCIA

Vitima de acidente por: COL.MOTOXMOTO HJ AS 08:00 NA TORRE

Vitima de violência por: CONDUTOR

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

Tipo de Classificação de Risco:

PA: FR: [] Aparentemente Bem [] Grave

FC: TP: [] Politraumatizado [] Convulsao

Peso: Altura: [] Hemorragia [] Dispineia

Glicemia: IMC: [] Diarreia [] Agitado

Circ. Abd: O2%: [] Regular [] Chocado

Queda Principal Observacao

História - Exame Físico - (hora do atendimento médico)

Paciente encaminhado de H. Trauma com história de apresentando
fract. de T9 no golo e ...

Diagnóstico

| Conduta

foi naõ D
extn? E

Prescrição

| Horário da medicacão

① Síndrome avaloração da Busto Maxilo

② Síndrome com dor lombar qual P/ sustinar de partes dolor em Maxilo
Esquerda.

Dr. Tiago Bruno F. Pinheiro

Medico

CRM 10933-PB f

D. Tomograph





**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Santa Rita**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0801586-95.2018.8.15.0331

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos termos do art. 238¹, CPC, **CITE-SE** a parte promovida, com a contrafé e cópia deste despacho, para no prazo de 15 dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia e, caso positivo, **REMETA-SE** ao CEJUSC para as providências devidas.

Do contrário, não havendo interesse em audiência de conciliação prévia, fica intimada a parte promovida para, no mesmo prazo anterior, oferecer defesa, nos termos do art. 335, III² c/c 231, I³, ambos do CPC, sob pena de decretação de revelia e produção destes efeitos.

Ademais, ocorrendo a hipótese de desinteresse em audiência de conciliação prévia em que a parte promovida opta pela apresentação da peça defensiva, conforme supra, nos termos do art. 465, caput⁴, CPC/2015 e em face do **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO 015/2014 ENTRE O PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL E A PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO DE SEGURADORAS** em razão de demandas dessa natureza, de antemão, NOMEIO a(o) Dr(a). ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, domiciliada à RUA SEBASTIÃO DE AZEVEDO BASTOS, 496, MANAÍRA - João Pessoa/PB, CEP 58038-491, E-mail: dr.rosanaduarte@ig.com.br, como perito(a) do Juízo, devendo cumprir o encargo obedecendo as advertências do art. 466, caput⁵, CPC/2015, observando as determinações dos §§⁶1º e 2º, do mesmo dispositivo normativo, ficando intimada a parte promovida para, querendo, no mesmo ato, apresentar manifestação consoante art. 465⁷, §1º, I a III, CPC/2015, bem como recolher o valor dos honorários periciais, os quais arbitro em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e, ato contínuo, nesta mesma hipótese, INTIME-SE a parte promovente para, querendo, apresentar manifestação quanto aos mesmos termos, no mesmo prazo.

Escoado o prazo e recolhido o valor dos honorários periciais, **INTIME-SE PESSOALMENTE** a perita nomeada para dizer se aceita o encargo e, aceitando, designar o ato com prazo mínimo de 15 (quinze) dias, não excedente a 30 (trinta) dias, devendo entregar o laudo pericial no prazo de 05 (cinco) dias, após o exame.

Aceito o encargo e designado o dia, nos termos do art. 474⁸, CPC/2015, **INTIME-SE** as partes para realização do ato no dia, hora e local designados.

Ato contínuo, juntado o laudo nos autos, **INTIME-SE** as partes para, querendo, no prazo comum de 15 (quinze) dias, conforme art. 477, §1º⁹, CPC/2015, apresentar manifestações, informando sobre a possibilidade de transação em comum acordo e/ou indicar outras provas, sob pena de julgamento antecipado do feito, nos termos do art. 355, I¹⁰, CPC/2015.

Escoado o prazo à cima e não havendo impugnações, **EXPEÇA-SE ALVARÁ** à perita nomeada e **INTIME-SE** pessoalmente para levantamento, entregando-o(a) mediante recibo nos autos, bem como, **QUANTO AO FLUXO DO PROCEDIMENTO**, não havendo requerimento de audiência de conciliação ou de produção de outras provas, **CERTIFIQUE-SE** o recurso e faça-se **CONCLUSOS** para julgamento.

SANTA RITA, 4 de outubro de 2018

06819405499
Juiz(a) de Direito

1(CPC/2015) Art. 238. Citação é o ato pelo qual são convocados o réu, o executado ou o interessado para integrar a relação processual.

2(CPC/2015) Art. 335. O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: (...) III - prevista no art. 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

3(CPC/2015) Art. 231. Salvo disposição em sentido diverso, considera-se dia do começo do prazo: I - a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a citação ou a intimação for pelo correio;



4(CPC/2015) Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

5(CPC/2015) Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

6(CPC/2015) Art. 466. § 1º Os assistentes técnicos são de confiança da parte e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição. § 2º O perito deve assegurar aos assistentes das partes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7(CPC/2015) Art. 465, §1º. I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos.

8(CPC/2015) Art. 474. As partes terão ciência da data e do local designados pelo juiz ou indicados pelo perito para ter início a produção da prova.

9(CPC/2015) Art. 477. § 1º As partes serão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

10(CPC/2015) Art. 355. O juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito, quando: I - não houver necessidade de produção de outras provas;





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTICA DE PRIMEIRA INSTANCIA
COMARCA DE SANTA RITA
CARTÓRIO DA 2^a VARA

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR “AR”

PROCESSO Nº 0801586-95.2018.8.15.0331

NATUREZA: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: MATEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Prezado Senhor:

Representante Legal do SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S.A.

Endereço: R SENADOR DANTAS, 7 - CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-203

Cumprindo determinação da MM Juíza de Direito da 2^a Vara da Comarca de Santa Rita – PB, **CITO SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, por seu representante legal, para tomar conhecimento da presente demanda, bem como, ato contínuo, nos termos do art. 334, CPC e suas advertências, **INTIMO** a parte promovida para no prazo de 15 dias, com o processo no estado em que se encontra, informar sobre a possibilidade de transação em audiência de conciliação prévia a ser designada nos autos.

Segue em anexo cópias da Inicial e do Despacho. (*Links* abaixo)

8 de abril de 2020

Fernanda Huebra de Souza Leite

Técnica Judiciária

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1804271508261670000013622587

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSO O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 1810081054583220000016566653



Assinado eletronicamente por: FERNANDA HUEBRA DE SOUZA LEITE - 08/04/2020 17:32:04
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004081732046670000028617910](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004081732046670000028617910)
Número do documento: 2004081732046670000028617910

Num. 29743788 - Pág. 1